

PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL — Nº 9/10 • 1993

DIRECTOR
A. M. HESPANHA

REDACÇÃO

Álvaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEHCP-ISCITE); António M. Hespanha (ICS); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião (FLL); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ICS); Luís Krus (FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandre Lousada (FLL); Nuno Gonçalo Monteiro (ICS); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ICS); Valentim Alexandre (ICS); Vítor Serrão (FLUC); Secretário da Redacção: João Carlos Cardoso

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História
Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

Na capa: «Monarchia de España», *Dialogo llamado Phelippino*, ms. da Biblioteca do Escorial.

© EDIÇÕES COSMOS
e Cooperativa Penélope

Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor

Capa

Fotolitos: Joerma - Artes Gráficas, Ldª
Impressão: Litografia Amorim

Impressão e acabamentos: EDIÇÕES COSMOS

1ª edição: Fevereiro de 1993

Depósito Legal: 49152/91

ISSN: 0871-7486

Difusão

LIVRARIA ARCO-ÍRIS

Av. Júlio Dinis, 6-A Lojas 23 e 30 — P 1000 Lisboa

Telefones: 795 51 40 (6 linhas)

Fax: (1) 796 97 13 • Telex 62393 VERSUS-P

Distribuição

EDIÇÕES COSMOS

Rua da Emenda, 111-1º — 1200 Lisboa

Telefones: 342 20 50 • 346 82 01

Fax: (1) 796 97 13

Cortes e Procuradores do Reinado de D. João IV

Pedro Almeida Cardim

FCSH da Universidade Nova de Lisboa

1. Introdução

Um dos aspectos mais interessantes do estudo do reinado de D. João IV é detectar a distância existente entre o discurso legitimador da nova dinastia e a prática da política da época. De facto, um dos pontos utilizados para justificar a revolta do 1^o de Dezembro foi a reivindicação de uma dimensão popular para esta, paralelamente ao retomar de teses do pensamento político neo-escolástico produzido especialmente em Salamanca, desde finais do século XVI. Como mostraram estudos recentes¹, tratadística e parenética estiveram ao serviço da casa de Bragança, insistindo sempre que a rebelião tinha respondido a um desejo generalizado da população portuguesa.

Assim, naquele contexto, a convocação de cortes correspondia à concretização do discurso legitimador da nova dinastia, que apresentava D. João IV como o rei que ouvia as queixas das populações, ao contrário dos seus antecessores castelhanos². Além do que as cortes eram, por definição, o momento em que todo o reino se encontrava junto, e se avistava. E com efeito eram várias as reuniões: em 1641, 1642, 1645 e 1653 — embora esta frequência se devesse essencialmente às carências da coroa em matéria fiscal.

Mas até hoje pouco se sabe acerca do impacte que tais acontecimentos tinham no quotidiano do reino. Não obstante, a documentação produzida a propósito e durante as cortes permite conhecer alguns aspectos das motivações e interesses das nelas intervenientes³. Por isso, um dos primeiros passos a dar nesse sentido é saber quem é que eram os procuradores. Mais que isso: saber quais seriam as suas motivações; ou mesmo até onde iria a sua adesão à nova dinastia. É para a resposta a esta e outras questões que tentaremos contribuir ao longo desta comunicação.

2. Carta de Procuração «solene e bastante»

A cerimónia das cortes era, como se sabe, mais um dos ritos de confirmação do compromisso entre governante e governados. Constava por isso de uma encenação bem definida — em especial a cerimónia de abertura, com a presença do rei — e obedecia a um certo número de condições, sem as quais a encenação não podia funcionar. Talvez o requisito mais difícil de cumprir fosse o garantir que os procuradores presentes representassem de alguma maneira os interesses da localidade que os

havia enviado. De facto, estas reuniões constituíam também uma óptima oportunidade para a coroa se informar dos males de que o reino padecia. Daí que o procurador da coroa, Tomé Pinheiro da Veiga, estivesse sempre alerta face a eventuais manipulações e corrupções em eleições locais⁴.

Mas a escolha dos dois procuradores a nível local era um processo que escapava à capacidade de controlo dos oficiais da administração central. E após as cortes de 1641 houve protestos de algumas câmaras contra a eventual irregularidade da situação de certos procuradores em Lisboa. Como se esses problemas persistissem nas cortes de 1642, Tomé Pinheiro da Veiga impôs a regra de que em todas as cartas de procuração deveria constar que a eleição se tinha feito com toda a «gente da governança e povo» reunida, e chamada ao som do sino⁵. Além disso, a procuração tinha que referir expressamente que o procurador trazia poderes «bastantes», para poder decidir tudo o que fosse discutido. Como se pode compreender, eram critérios suficientemente vagos a ponto de permitir uma enorme diversidade de situações.

A estes critérios havia que juntar as constantes recomendações do monarca para que nessas votações participasse apenas gente «nobre» local, e não toda a população, para não se gerarem situações de confusão⁶. Assim, se por um lado a coroa tendia — e tendeu sempre — a favorecer essas elites locais em alturas de votações, a verdade é que corregedores e juizes de fora não deixavam de estar vigilantes face à proverbial agitação que acompanhava a escolha dos procuradores.

Mas casos havia em que câmaras de menos recursos recorriam a pessoas de posses, residentes em Lisboa, nomeando-os seus procuradores, e não lhes pagando nada. Foi esse o caso de Barcelos em 1642⁷. Outras vezes, o mesmo procurador representava duas ou mais povoações vizinhas⁸.

3. Rentabilizar a Procuração

Mas a agitação era quase previsível, pois a convocação de Cortes constituía um momento do reavivar de todos os antagonismos existentes a nível local, fossem eles entre a câmara e a população, entre a câmara e «poderosos» locais, ou entre câmara e oficiais da administração periférica da coroa. E isto porque a posse do ofício do procurador envolvia vantagens importantes, sendo por essa razão algo bastante disputado.

Em termos objectivos, o valor da procuração residia não só no facto de proporcionar uma viagem a Lisboa à custa dos fundos da câmara mas também por incluir um estipêndio razoável em paga dos serviços prestados. Em parte por esse motivo era apetecida por poderosos locais, que geralmente se recusavam a desempenhar outros ofícios da câmara, por não poderem deles tirar grandes proveitos⁹. Pelo contrário, na vinda a Lisboa aproveitavam para tratar dos seus negócios e eventualmente dos negócios de outros, rentabilizando desse modo a sua viagem. Além disso, dependendo da qualidade dos serviços prestados, poderiam ainda ser recompensados com mercês da coroa.

Como se compreende, esta ordem de interesses fazia com que o corpo dos procuradores presentes em cortes fosse constituído por homens de motivação muito díspar.

Por um lado encontravam-se ainda alguns sinceros, como era o caso de Vicente de Moraes que em 1645 recusou ser procurador de Alenquer por se considerar com «pouco talento para tal e entender que seruiria maes de perder o credito, que de presente a este pouo que me alegeo, perssuadindo sse que o poderia liurar das oprecoes com que uiue»¹⁰.

Mas um outro aspecto destas recusas era a venalidade das procaurações, facto que acontecia com alguma frequência, mas que ficou pouco documentado. Talvez a forma mais corrente de rentabilizar uma procauração fosse retardar as reuniões das cortes, para alcançar estipêndios mais elevados das câmaras que suportavam a estada em Lisboa — já que eram pagos ao dia. Nas cortes de 1642 levantou-se alguma polémica acerca desta questão, a propósito de um papel posto a circular chamado «Procurador dos descaminhos»¹¹, no qual se acusavam os procuradores de retardarem propositadamente as reuniões, e se propunha que se fixasse previamente a duração de uma reunião de cortes — no máximo de 30 dias; e propunha-se ainda que os salários dos procuradores só vencessem por esse período, o que os obrigaria a trabalhar muito mais intensamente.

4. Extração Social dos Procuradores: o Caso de 1645-46

Foi referido atrás que nem todos tinham acesso às votações na câmara, e que em geral eram as pessoas da chamada «governança» que acabavam por sair beneficiadas destes momentos de decisão. O levantamento prosopográfico por nós efectuado para os procuradores presentes nas cortes de 1645-46 parece confirmar essa constatação, embora introduza alguns novos problemas.

Com base numa amostragem ainda pequena — os nomes de 176 procuradores — pesquisou-se livros de chancelaria régia, das ordens militares, e outra documentação coeva¹², e constatou-se que para pouco mais de um terço há notícia da posse de um officio — quer ao nível da administração local quer da administração periférica da coroa.

No entanto, só cinco dos 176 procuradores ocupavam alguns importantes cargos na administração central, nomeadamente os dois procuradores de Lisboa, e os procuradores de Évora, Porto e Goa.

Ao nível local os officiais de justiça são os mais referenciados, havendo um número reduzido de juizes de fora, consequência do impedimento de acumulação dos dois officios, decretado pela coroa em 1642¹³.

A distribuição da posse de honras e privilégios, como hábitos de ordem militar, administração de capela ou morgado, fidalgo da casa real, etc., revela-se ainda mais significativa. De facto, dos referidos 176 procuradores, apenas 34 possuíam algumas das referidas honras, metade delas na posse dos procuradores dos quatro primeiros bancos da sala de cortes. Portanto, as honras mais importantes e mais numerosas

eram carregadas por um grupo restrito de procuradores — aqueles que se iam sentar nos bancos da frente da sala, representando as cidades mais importantes do reino.

Em contrapartida, para os restantes procuradores — 120 — há notícia apenas de 17 honras, que além do mais são de muito menor porte. Note-se que se encontrou notícia de haver entre os procuradores cinco fidalgos da casa real, os quais pertenciam todos ao referido grupo da frente da sala de cortes.

Parece significar isto que os procuradores dos primeiros bancos possuíam à partida um investimento social muito superior aos restantes, facto que, de uma maneira ou outra, se repercutia no modo como decorriam as reuniões. Importa referir ainda que o levantamento prosopográfico que neste momento estamos a ultimar, abrangendo uma amostra muito mais segura — mais de 800 nomes de procuradores — tem confirmado esta imagem de uma hierarquização muito marcada no seio do braço dos povos.

5. Elites Locais e Conexões Familiares

Outra das direcções percorridas na análise do levantamento prosopográfico efectuado foi a comparação dos nomes dos procuradores presentes em diferentes cortes. Assim, alargou-se o âmbito do levantamento até 1619¹⁴, ano da realização das últimas cortes antes da Restauração. Partindo da antroponímia dos procuradores, nesta altura presentes em Lisboa, comparou-se esses nomes com os dos que estiveram nas várias reuniões convocadas sob D. João IV, e os resultados foram muito interessantes, os quais passaremos a expor.

Nota-se uma coincidência impressionante de apelidos entre procuradores de 1619 e de 1641 e seguintes — facto que confirma as afirmações de caciquismo local, as quais estão, até hoje, pouco conhecidas. Analisaram-se os procuradores enviados pelas 96 cidades e vilas com assento em cortes, e apenas para 11 delas não se detectou qualquer conexão familiar entre vários procuradores. Para as restantes, o caso mais frequente é o de indivíduos presentes por duas vezes em cortes. Menos importante, mas ainda assim significativo, é o peso daqueles indivíduos que assistiram a três reuniões de cortes. Há mesmo um único caso, o de Francisco Vaz Guerreiro, de Gavião, que esteve presente nas quatro reuniões durante o reinado de D. João IV.

A comparação da antroponímia revela-se ainda mais surpreendente nos casos em que se detecta coincidências de nomes entre as cortes de 1619 e 1641. A família Cunha e Sousa, de Loulé, oferece um bom exemplo do que se está a referir: Jerónimo da Cunha e Sousa esteve nas cortes de 1619 e também nas de 1641. António Cunha e Sousa foi procurador por Loulé em 1642 e 1646. O ofício de procurador tendia pois a passar de pais para filhos.

Mais esclarecedor é o exemplo de Olivença: Vasco Gama Lobo foi procurador em 1619; em 1641 um dos procuradores foi Afonso Lobo Gama, e em 1642 foi Cristóvão Rodrigues Lobo. Mas naquela vila pontificava também a família Mexia que forneceu o procurador de 1641, Francisco Martins Mexia, e em 1646 dois procuradores: Bento Matos Mexia e João Mendes Mexia; o nome Matos é também

significativo, já que o outro procurador de Olivença em 1641 havia sido Diogo Botelho Matos. Entretanto, João Mendes Mexia voltou a estar nas cortes, desta feita em 1653.

Como se percebe, detectam-se imbricadas redes familiares, com patrocínio, clientelas, conexões e alianças matrimoniais, constantemente activadas. Só um atuado estudo do caso poderá adiantar mais sobre estas elites locais. E note-se que aqui apenas foram referidos exemplos, pois, como se disse, casos como este são inúmeros.

Oportunamente, estes dados serão apresentados devidamente sistematizados. Para já, tudo indica que, para muitos, o acto de ir a cortes era já algo bastante corrente.

6. Estratégia da Coroa: Restringir o Âmbito de Decisão

A reunião de cortes constituía assim o motivo de algumas das disputas entre elites locais. Mas, após esses conflitos, uma vez chegados a Lisboa, a relação de forças era outra.

Como já se referiu, o «braço» dos procuradores estava, no seu seio, altamente dividido. Havia, de facto, uma hierarquia entre todos os presentes, a qual se manifestava em parte na posição ocupada por cada um na sala de reuniões. Esse ordenamento era ditado pela coroa, e fazia parte de uma estratégia orientada para a restrição do grupo daqueles que iriam decidir sobre matérias realmente importantes, como por exemplo em matéria fiscal.

E se a arrumação na sala de cortes constituía o primeiro momento dessa estratégia, os mecanismos de exclusão encontravam seguimento na chamada eleição de «definidores», i. e., na escolha dos procuradores que iriam permanecer até ao final das reuniões, e por isso votar nas questões mais decisivas¹⁵. A coroa justificava este procedimento alegando que só assim se poderia evitar a confusão das decisões tomadas por muita gente... Fosse por que motivo fosse, parece tratar-se de uma forma eficaz de restringir o número daqueles que, caso fosse necessário, iriam ser comprados, para aceder às intenções da coroa.

Talvez o momento mais flagrante dessa estratégia de exclusão e divisão fosse a entrevista privada concedida pelo rei. De facto, à margem das reuniões de cortes, o rei convocava um número restrito de procuradores para se reunir com ele em privado¹⁶.

É importante salientar que, quer na eleição de definidores quer na selecção daqueles que iriam participar nessas entrevistas privadas com o monarca, os procuradores que se sentavam nos primeiros bancos tinham a presença praticamente garantida.

Significativa era também a actuação dos procuradores de Lisboa, que funcionavam como «homens de mão» do monarca, conduzindo as reuniões, seleccionando as questões a abordar, escolhendo os definidores, chamando alguns procuradores para entrevistas privadas com o monarca, assumindo-se afinal como os verdadeiros protagonistas destas reuniões, agentes da intenção da coroa em restringir a capacidade de decisão a um menor número¹⁷.

Como era de esperar, havia alguma contestação a este estado de coisas — embora dela nos tivessem chegado apenas referências fragmentárias. O caso mais conhecido ocorreu nas cortes de 1642, quando o procurador de Alvito Nicolau Fragoso de Matos liderou um movimento de opinião no seio da junta dos povos, pretendendo que o montante a pagar em tributos para a guerra fosse fixado em cada um dos três estados separadamente, enquanto a coroa e o braço da nobreza pretendiam que o montante total fosse calculado para os três estados em conjunto. Esta segunda solução, segundo o referido procurador, acarretava notórias injustiças para os povos, pois a experiência tinha mostrado que quer a nobreza quer o clero não cumpriam o prometido em cortes. Parece que a confusão foi grande, a ponto de o monarca decidir mandar o secretário de estado, Francisco de Lucena, persuadir os referidos procuradores, assegurando que o rei iria vender as suas jóias e desviar os rendimentos de outros tributos para aliviar a contribuição dos povos — mas insistindo que esta se tinha de fazer em conjunto com os três estados. Os povos acabaram por ceder, parece que convencidos pelas garantias dadas por Francisco de Lucena. No entanto o acordo não foi total, e o mesmo Nicolau Fragoso de Matos, de Alvito, ter-se-á exaltado em plena sessão, gritando que se admirava ante a facilidade com que alguns procuradores tinham cedido a esse pedido do rei, e que se tal faziam devia ser porque estavam corrompidos. Parece que foram precisamente os procuradores de Lisboa que se sentiram mais atingidos pelas acusações de Nicolau Fragoso de Matos, o qual terão ameaçado de mandar prender na cadeia do Limoeiro. O procurador de Alvito recusou-se a assinar o assento da contribuição, e no dia seguinte foi impedido de entrar na junta dos povos¹⁸.

Como se viu, se no início das reuniões era desde logo possível identificar um grupo restrito de procuradores potencialmente em maior comunhão de interesses com a coroa — os que se sentavam nos primeiros bancos —, o próprio desenrolar dos debates acabava por confirmar a posição vantajosa desse grupo e evidenciar a sua maior proximidade das instâncias do poder.

7. Serviço e Recompensa — Resultados da Presença em Cortes

a) *A recompensa para os procuradores de Lisboa*

Intenção expressa do monarca era recompensar de uma forma condigna aqueles que o tinham servido durante as cortes.

No caso das cortes de 1645-46 é notória a associação entre serviços prestados e as recompensas recebidas. Flagrante é a situação do procurador de Lisboa, Francisco de Faro. Foi ele quem coordenou todas as sessões, fixou os assuntos a discutir, decidiu quem falava nas reuniões e comunicou as intenções do monarca aos procuradores. Neste caso — e também nas outras reuniões de cortes • o representante de Lisboa parece estar a par do perfil de muitos dos procuradores presentes e do seu posicionamento ante as propostas da coroa. Por isso mantinha o rei informado da evolução dos debates¹⁹.

O prémio para os «bons» serviços de Francisco de Faro em 1645-46 foi importante: logo a 31 de Janeiro de 1646 alcança a mercê de poder renunciar a sua

Comenda do Sardeal para seu filho. A 9 de Julho do mesmo ano é-lhe concedido o título de «Conde Parente», e passa a nomear os ofícios de Penacova e de Mortágua, e a 25 de Novembro de 1646 é-lhe concedida a mercê de 20 mil réis de tença. Tem também acesso ao titulado, pois é feito conde de Odemira. Constitui pois um bom exemplo da chamada «nobreza de serviços»²⁰.

Os procuradores de Lisboa viram o seu desempenho sempre bem recompensado, como foi o caso de Pedro Vieira da Silva, mais tarde feito secretário de estado; ou o marquês de Montalvão, depois membro do Conselho de Guerra; ou ainda Gregório Mascarenhas Homem, conselheiro do rei e contador-mor.

b) *Recompensas desiguais para os restantes procuradores*

E se estes representantes de Lisboa tinham a possibilidade de aceder a uma carreira na administração central da coroa, a verdade é que para outros a presença em cortes parece ter constituído um momento importante na carreira, que terá de algum modo acelerado a sua promoção no *curcus honorum*. Estas considerações reportam-se especialmente aos procuradores dependentes do salário da coroa, por servirem no seu aparelho de administração periférica.

É curioso notar que a memória do desempenho do ofício de procurador está ainda presente em certas cartas de concessão de mercês e ofícios no período de cerca de três anos após as cortes²¹. Tal parece indicar que não só para certos indivíduos a presença nessas reuniões foi um momento importante na sua carreira mas também a coroa procurava recompensar aqueles que a tinham servido, fazendo-o de uma forma justa. Como mostrou Fernanda Olival, as comendas e os montantes das tenças e pensões não eram aleatoriamente distribuídas²². Visavam antes determinados serviços prestados, e era essencial ajustar o montante da recompensa ao valor desse serviço.

Assim, novamente para o caso de 1645-46, após as cortes há notícia da concessão de 57 honras, privilégios, hábitos de ordem militar e tenças. No entanto, dessas 57, a maior parte — 38 — beneficiaram apenas um terço dos procuradores, precisamente aqueles que se sentaram nos cinco primeiros bancos da sala de cortes²³.

Nota-se pois uma concentração maior de recompensa entre os procuradores dos primeiros bancos. A clivagem inicialmente referida entre os procuradores dos primeiros bancos e os restantes surgem aqui perfeitamente confirmada. Claro que só o estudo de uma amostra maior poderá conferir maior segurança aos resultados obtidos.

Compreende-se assim que a maior proximidade dos bancos da frente da sala de cortes tendia a aumentar a possibilidade de se ver a presença em cortes melhor recompensada. Por outro lado, para a maioria dos procuradores, i. e., para aqueles que se sentaram para trás dos cinco primeiros bancos, a hipótese de alcançar uma recompensa do rei era bastante mais remota.

8. Conclusões

Retomando o que se referiu ao longo desta comunicação, deve ser destacado o seguinte:

- confirmou-se a imagem de que só os membros das elites locais têm possibilidade de estar presentes numa reunião de cortes. No entanto, apenas um estudo de caso exaustivo poderá estabelecer as diferenças a nível local.
- as elites locais disputam entre si a posse da procuração, por razões que têm pouco a ver com a causa da Restauração. De resto, basta uma breve análise dos capítulos particulares para se perceber que o seu conteúdo está quase completamente despolitizado — as grandes questões do reino estão ausentes.
- a comparação da antroponímia dos procuradores de 1619 e de 1641-53 revelou — para a maioria dos casos — a permanência das mesmas famílias no controlo das instâncias de poder a nível local.
- o «braço» dos povos está, desde o início, muito dividido. Os procuradores dos primeiros quatro bancos têm interesses e expectativas distintas dos restantes.
- os procuradores demoravam propositadamente as cortes, para receberem mais da câmara que representavam. Havia também quem vendesse a sua procuração. Outros aproveitavam a vinda a Lisboa para tratar de seus negócios e dos de outras pessoas.
- a estratégia da coroa é restringir a esfera de decisão, pois assim diminuía o número das vontades que precisava comprar. Essa estratégia é particularmente sentida na arrumação da sala, na eleição de definidores e nas entrevistas privadas com o rei.
- a recompensa concedida pela coroa era desigual, dependendo do serviço prestado. Os procuradores de Lisboa eram largamente recompensados, o mesmo acontecendo com os que se sentavam nos cinco primeiros bancos, confirmando-se as clivagens apontadas inicialmente.

¹ Cfr. L. R. Torgal, *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*, 1981-82; A. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan*, 1986; F. J. Bouza Alvarez, *Portugal en la Monarquía Hispanica (1580-1640). Filipe II, las cortes de Tomar y la genesis del Portugal Católico*, 1987; D. Ramada Curto, *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*, 1988; J. F. Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração (1640-1668)*, 1989; e em geral a interessante obra de António de Oliveira.

² Cfr. L. R. Torgal (1981-82), vol. II, pp. 114 e ss.

³ Principalmente ANTT: Maços de Cortes 8 a 13; BNL: Pomb. cod. 249; e cod. 3722; Arq. Hist. Parlamentar: Liv. VIII de Cortes.

⁴ ANTT, Maço 8 de Cortes, nº 5 passim.

⁵ ANTT, Maço 8 de Cortes, nº 21, f. 6.

⁶ São inúmeros os casos em que tal acontece. Por exemplo em 1643 a câmara de Braga pedia que «não fossem admitidos a uotar os do pouo como não eram em outros lugares deste rejno». (ANTT, Ch. D. João IV, liv. 12, f. 117v.).

⁷ ANTT, Maço 10 de Cortes, nº 9, f. 18v.

⁸ Por exemplo, em 1645 João da Fonseca Coutinho era procurador de Nisa e de Portalegre. Cfr. BNL cod. 3722, f. 18.

⁹ Veja-se, por exemplo, as queixas dos oficiais de Ponte de Lima acerca desse problema, em 1642 (ANTT, Maço 10 de Cortes, nº 8, f. 6).

- ¹⁰ Carta de 11/9/1645, ANTT, Maço 8 de Cortes, nº 10.
- ¹¹ A. Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 1950, IV, II, pp. 439 e ss.
- ¹² ANTT: Ch. D. Filipe III; D. João IV; Ordens Militares: Avis, Cristo, Santiago; Leitura de Bacharéis; Relação dos Hábitos do Tribunal do Santo Ofício. BNL: Frei Luís de São Bento, *Memorial de Ministros...*, Cod.1073-078; e também D. Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, 1741-59.
- ¹³ Despacho de 14/9/1642, ANTT, Maço 11 de Cortes, nº 8, f. 14.
- ¹⁴ BNL: *Os procuradores que vieram as Cortes...*, BNL, Pomb. Cod. 249.
- ¹⁵ BNL, cod. 3722, f. 24 e ss.
- ¹⁶ BNL, cod. 3722, f. 41v. e ss.
- ¹⁷ Arq. Hist. Parlamentar, Livro VIII de Cortes; BNL cod. 3722, passim.
- ¹⁸ Este episódio é narrado em Eduardo Freire Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, 1889, IV, 477 e ss.
- ¹⁹ BNL, cod. 3722, p.e. f. 22, 22v.
- ²⁰ D. Sancho de Noronha, conde de Odemira, morreu sem descendentes. Por isso o título ficou vago. ANTT, Ch. D. João IV, liv. 19, f. 145-145v.
- ²¹ São inúmeros os exemplos do que se afirmou; cf. ANTT, Ch. D. João IV.
- ²² M^a Fernanda Olival, *Para uma análise sociológica das Ordens Militares no Portugal de Antigo Regime (1581-1621)*, Lisboa, 1988, pp. 109 e ss.
- ²³ Cf. ANTT, Ch. D. João IV e BNL Cod. 3722, f. 18 e ss.